

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2017
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

***Edital de Tomada de Preços para
realizar a execução de piso intertravados
com blocos de concreto em áreas internas
da Praça Farroupilha e Ruas.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas, do dia 14/12/2017**, na Sala do Setor de Compras, situada na Rua da República, nº 96, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 113/2017, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para contratação de empresa para realização de obra, em regime de empreitada por menor preço global, com o fornecimento do material e da mão-de- obra.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Augusto Pestana-RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

1.OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a execução de piso intertravados com blocos de concreto em parte interna da Praça Farroupilha e passeios fronteiros a praça, com fornecimento de material e mão de obra conforme descrição abaixo:

Item	Unidade	Descrição
01	UN	Execução de piso intertravados com blocos de concreto em parte da área interna da Praça Farroupilha e nos passeios fronteiros a praça, nas Ruas Coronel Antônio Soares de Barros e Bento Gonçalves, conforme previstos na Planilha Orçamentária, memorial descritivo, Cronograma físico financeiro, nos Projetos, Pranchas, seus anexos e fornecer a Placa da Obra, modelo Caixa Econômica Federal.

- 1.1. As obras deverão ser executadas sob regime de empreitada global, fornecendo materiais e mão de obra;
- 1.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverão apresentar no início da obra a ART (anotação de responsabilidade técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos executores da obra, bem como a matrícula da obra no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);
- 1.3. Fica vedado a Empresa vencedora do presente processo licitatório subcontratar a execução total ou parcial da obra para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, Lei 8.666/93);

2. CADASTRO

2.1.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 11/12/2017, os seguintes documentos:

2.1.2 Declaração subscrita pelo representante legal da proponente especificando que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4358-02 e Decreto Executivo Municipal nº 3464/2017, conforme Anexo III deste Edital.

2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.3.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.6 e 4.3 à 4.6 deste edital, deverão apresentar, **no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por Contador ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias do início da abertura da Sessão,** de que se enquadra como ME ou EPP ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 2 deste edital.

2.3.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração, firmada por Contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

2.3.3. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “a” a “f” do item 2.3, deste edital, terá

sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.5. O prazo de que trata o item 2.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943. (NR).

2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro da Empresa no Conselho Profissional Competente, da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.
- b) Certidão de Registro do Responsável Técnico da empresa no Conselho Profissional Competente, da Região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para demonstrar a qualificação econômico-financeira, o interessado deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento.
- b) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, e respeitados os seguintes prazos:

b1) Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal do Brasil;

b2) Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de junho: as empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente, e as empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou o do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD; e

b3) Após o último dia útil de junho: todas as empresas deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal.

§1º A comprovação da boa situação financeira da empresa, será verificada mediante a apuração de índices aceitáveis, pela aplicação das fórmulas abaixo, devendo a empresa apresentar em folha destacada, devidamente assinada pelo contador responsável, observando o ramo de atividade da empresa conforme o contrato social:

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{igual ou superior a } \underline{1,2}$$
$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \quad \text{igual ou superior a } \underline{1,2}$$
$$SG = \frac{AT}{PC + PELP} \quad \text{igual ou superior a } \underline{1,4}$$

Legenda:

LC = Liquidez Corrente Longo Prazo

AC = Ativo Circulante Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

LG = Liquidez Geral

ARLP = Ativo Realizável a

PELP = Passivo Exigível a

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

Classificação final:

Obterá a classificação econômico-financeira sendo considerada **habilitada** a empresa que apresentar no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

§2º As pessoas jurídicas que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar para o cadastro, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

§3º As empresas constituídas no exercício social da solicitação do cadastro poderão apresentar o balanço de abertura.

2.7. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana-RS, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL”, somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva “CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” que comprove a sua autenticidade.

2.8 Os documentos extraídos de sistema informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) PROPONENTE
(NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º14/2017
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

- 3.2** Para a **HABILITAÇÃO** o licitante deverá apresentar no **envelope nº01**:
- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo município (**CRC**);
 - b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4358-02;(declaração que não emprega menor).
 - c) Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para sua habilitação na presente licitação.
 - d) Certificado de Registro no CREA/CAU da Empresa e do Profissional responsável pela mesma.
 - e) **Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, acompanhado da CAT-Certidão de Acervo Técnico**, em nome do Responsável Técnico da empresa, devidamente **registrado no Conselho Profissional**

competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o objeto da licitação;

Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado, limitado a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, no caso, **pavimentação**.

- f) **Atestado de Visita técnica** fornecido pela Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, que a licitante representado pelo Responsável Técnico ou pelo Responsável legal da empresa, esteve na visita ao local das obras, objeto desta licitação, e que está ciente de todas as condições dos locais das obras, ou;
- g) **Declaração, emitida pelo Responsável Técnico da Empresa**, de pleno conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como do recebimento da documentação e informações pertinentes à execução da obra, nos termos do art. 30, II da Lei 8.666/93.

Observação:

- 1) A visita técnica deve ser agendada com pelo menos 01 dia de antecedência, junto ao setor de Engenharia através do telefone (55)3334-4937;
- 2) O técnico da Prefeitura Municipal ficará à disposição até 05 dias antes da abertura da licitação, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, que deverão ser formalizados por escrito.

321. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

322. Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.2 ao 2.6, deverá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

323. O CRC substitui a documentação prevista no item 2.2 ao 2.6, para fins de habilitação na presente licitação, ressalvadas as certidões cuja validade tenham expirado após o registro ou outro documento que esteja desatualizado.

324. Para a validade da substituição dos documentos de habilitação pelo CRC, o fornecedor deverá apresentar a Declaração de Inexistência de Fato Supervenientes Impeditivos para sua habilitação prevista no item 3.2 letra "c".

4. DA PROPOSTA

- a) Proposta financeira por item a qual deverá conter planilha de quantitativos e custos unitários, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa e pelo

responsável técnico, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI, (imposto, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento etc.);

- b) Planilha detalhada do BDI;
- c) Planilha detalhada dos encargos sociais;
- d) Cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município, cotando separadamente (materiais e mão de obra discriminado) assinado pelo representante legal e pelo Responsável Técnico.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1 Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela comissão de Licitações.
- 5.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.3.1, deste edital.

5.3.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte e a cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.3.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de

classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.3.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

d) A convocação das microempresas e/ou empresas de pequeno porte dar-se-á por meio da imprensa oficial do município.

5.5 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observando o que dispõe o item 5.7 deste edital.

5.6 O disposto nos itens 5.3 e 5.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.3.1, deste edital).

5.7 Após a aplicação do disposto no itens 5.3 a 5.6 deste edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.8 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.9 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra.

6. DO VALOR E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não exceda o valor máximo estimado pelo Município, sendo para a Execução de Pisos intertravados com blocos de concreto na Praça Farroupilha e nos passeios fronteiros no valor de R\$ 106.050,70 (cento e seis mil, cinquenta reais e setenta centavos), incluindo-se neste cômputo o BDI e Obrigações Sociais.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços globais superestimados ou inexequíveis.

7. DOS RECURSOS

7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observada as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8. DOS PRAZOS

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.4 O prazo para execução da obra é de 60 (sessenta dias) a contar da emissão da ordem de serviço, descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obra.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em

virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

101 O pagamento será efetuado parceladamente, após a liberação do setor competente da Caixa Econômica Federal, por se tratar-se de Recurso Federal, seguindo o Cronograma Físico Financeiro e da Planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

102. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado, no caso o **Secretário do Turismo**.

103 **A Engenheira do Município de Augusto Pestana, acompanhará e fiscalizará a execução da obra.**

104 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da licitação, número do contrato e a inscrição “CONTRATO DE REPASSE Nº 820263/2015/MTURISMO/CAIXA”, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento das etapas e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

105 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

106 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.6.1 Eventuais valores devidos ao Município poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado.

10.6.2 O ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá sobre o valor integral da mão de obra, excetuando-se sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu o ônus da prova no particular.

107 Ocorrendo atraso no pagamento do valor de responsabilidade do Município, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

108 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos das leis que regulam a matéria.

109 **Após autorização de início da obra pela Caixa Econômica Federal, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993,**

correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1.122 – 4.4.90.51.00 - 9125

11 GARANTIA DA OBRA

12.1 O objeto do presente edital tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

12 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666- 93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

13.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IPCA/IBGE.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É expressamente vedada a subcontratação da obra.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

15.2 O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.3 Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação na Secretaria de Finanças, durante o horário de expediente, que se inicia à 7:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30h, bem como por e-mail: compras@augustopestana.rs.gov.br, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos o prazo no item “15.2”.

15.4 Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo, ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

16.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

16.3 O Município fornecerá a Energia Elétrica e água necessária para a execução da obra, com exceção do alojamento e vestiários dos funcionários da Contratada, caso se instalem no local da obra;

16.4 Também, o Município irá executar a demolição das pavimentações existentes que compreende o item 1 do Memorial Descritivo, parte integrante da presente Licitação;

16.5 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.6 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93).

16.7 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.8 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – MODELO DECL. INEXISTENCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE MENOR

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V- MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO VIII - PLANILHA DETALHAMENTO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO IX – MODELO DE PLANILHA DETALHAMENTO DE COMPOSIÇÃO DE BDI.

ANEXO X – SINAPI – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO XI – ARQUIVOS EM ANEXO, EM PDF, PRANCHAS, DADOS, BDI, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES E CRONOGRAMA, RELACIONADOS A OBRA

16.8. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08:00 h às 11:45 h e das 13:30h às 17:30h, na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, na Secretaria de Administração, sita na Rua Da República, nº 96, em Augusto Pestana, onde poderão ser obtidas cópias eletrônicas do edital e seus anexos junto ao Núcleo de Compras e Licitações ou pelo fone nº 55 3334 4900.

Augusto Pestana, 23 Novembro de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
PREFEITO

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº -----

Contrato celebrado entre o Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VILMAR ZIMMERMANN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7017051611, CPF nº 331968000-59, residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 743, centro, nesta cidade, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa -----, com sede em -----, na -----, inscrita no CNPJ sob Nº -----, representada neste ato pelo Sr -----, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº -----, -----, -----, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº...../2017, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços Nº 14/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. É objeto desta licitação a contratação de empresa em regime de empreitada GLOBAL com o (FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS), objetivando a execução de 1.547,05m² de piso intertravados com blocos de concreto em parte da área interna da Praça Farroupilha e nos passeios fronteiros a Praça, nas Ruas Coronel Antônio Soares de Barros e Bento Gonçalves, conforme previstos na Planilha Orçamentária, memorial descritivo, Cronograma físico financeiro, seus anexos, nos Projetos, Pranchas e fornecer a Placa da Obra, modelo Caixa Econômica Federal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO

1. A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime por preço global.

2. A CONTRATADA designa como Responsável Técnico pela obra o Sr..... registrado no..... sob Nº---

3. CLÁUSULA TERCEIRA -DO PREÇO

1. O preço para o presente ajuste é de R\$ -----, sendo R\$ para materiais e R\$..... para mão de obra, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: 1.122 – 4.4.90.51.00 - 9125

5. CLÁUSULA QUINTA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo com indexado o IPCA/IBGE.

6. CLÁUSULA SEXTA -DO PAGAMENTO

1 O pagamento será efetuado parceladamente, após liberação do setor competente da Caixa Econômica Federal, seguindo o Cronograma Físico Financeiro e da Planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

2 O pagamento será efetuado após liberação do setor competente da Caixa Econômica Federal, por se tratar-se de Recurso Federal.

a. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado, no caso o Secretário do Turismo.

b. A Engenheira do Município de Augusto Pestana, acompanhará e fiscalizará a execução da obra.

c. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da licitação, número do contrato e a inscrição “CONTRATO DE REPASSE Nº 820263/2015/MTURISMO/CAIXA”, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento das etapas e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

d. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

e. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

f. Eventuais valores devidos ao Município poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado.

g. O ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá sobre o valor integral da mão de obra, excetuando-se sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu o ônus da prova no particular.

h. Ocorrendo atraso no pagamento do valor de responsabilidade do Município, os valores serão corrigidos monetariamente pelo

IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

- i. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos das leis que regulam a matéria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA -DOS PRAZOS

O prazo para a conclusão do objeto contratado é de 60 (Sessenta) dias a contar da emissão da ordem de serviço, descontados os dias impraticáveis, e será executado de acordo com o edital, a proposta vencedora de licitação e as cláusulas deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA-DA GARANTIA DA OBRA

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

9. CLÁUSULA NONA-DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações:

2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fornecer a Energia Elétrica e água necessária para a execução da obra, com exceção do alojamento e vestiários dos funcionários da Contratada, caso se instalem no local da obra;**
- c) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato;
- d) O Município irá executar a demolição das pavimentações existentes que compreende o item nº 1 do Memorial Descritivo, parte integrante da presente Licitação;**
- e) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado, no caso o Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- f) A Engenheira do Município realizará a fiscalização da Execução das Obras.**

2.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Manter Diário de Obra atualizado assinado pelo responsável técnico da execução e permitir a fiscalização da Contratante acompanhar e anotar todas as ocorrências relacionadas na execução do contrato, determinando o

que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais (GFIP) dos funcionários registrados na empresa e que fazem parte da obra;

f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

g) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) no início da execução do contrato.

h) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

i) A contratada compromete-se a executar as obras, conforme o memorial descritivo e seus anexos, fornecendo todos os materiais de construção de boa qualidade, equipamentos, mão de obra necessária, sinalização das ruas, bem como assumir por sua conta a alimentação, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas na obra, enfim tudo o que for necessário.

j) Proceder em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a retirada de todos os seus equipamentos, materiais, e o que mais estiver no canteiro de obras, contando-se este da data em que for cientificado do termo provisório de recebimento da mesma, a ser expedido pelo Município.

k) Responsabilizar-se por eventuais encargos trabalhistas, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e/ou dos trabalhos nela realizados, assegurando o direito regressivo ao Município, caso seja solidária ou subsidiariamente responsabilizado.

l) Apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, após autorização de início da obra pela Caixa Econômica Federal.

m) Abrir a matrícula da Obra no INSS, bem com apresentar Certidão Negativa de Débitos da mesma, sempre que solicitado e na entrega final da obra antes do último pagamento, apresentar a baixa da matrícula CEI da obra.

n) Providenciar e instalar a Placa Oficial da Obra, modelo disponibilizado pela Caixa Econômica Federal.

o) Efetuar a sinalização do trânsito no local das obras, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII

- do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para Administração; e
 - c) Judicialmente nos termos da legislação.
2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A contratada pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, conforme a infração, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

g) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

h) As multas serão cobradas sobre o montante não adimplido do contrato.

12.1. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada a subcontratação da obra.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, Novembro de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

01) _____

02) _____

ANEXO II

Modelo de Declaração de inexistência de condições impeditivas

A licitante , empresa estabelecida na , inscrita no CNPJ sob o nº....., por seu infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado; e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 14/2017.

(data)

(Representante

legal)

ANEXO III
Modelo de declaração
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal

A empresa_____, inscrita no CNPJ Nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvos na condição de aprendiz.

Data

Representante Legal

Obs: Caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz acrescentar ressalva a esta declaração.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura de Augusto Pestana-RS A/C: Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da Tomada de Preço nº 14/2017, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	UND	VALOR TOTAL INCLUSO BDI	
				MAT.	M-D-O
01	Execução de piso intertravados com blocos de concreto em parte da área interna da Praça Farroupilha e nos passeios fronteiros a Praça, nas Ruas Coronel Antônio Soares de Barros e Bento Gonçalves, conforme previstos na Planilha Orçamentária, memorial descritivo, Cronograma físico financeiro, nos Projetos, Pranchas, enfim, todos seus anexo e fornecer a Placa da Obra, modelo Caixa Econômica Federal.	01	UN		
TOTAL GERAL R\$					

• Anexar orçamento discriminado separando material, mão de obra e BDI conforme Anexo VI.

• Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos com material, mão de obra, fretes, obrigações, inclusive o BDI (imposto, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento etc.), entre outros.

Data: _____

Assinatura:

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ

ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se da execução de 1.547,05m² de piso intertravados com blocos de concreto em parte da área interna da Praça Farroupilha e nos passeios fronteirços a Praça, nas Ruas Coronel Antônio Soares de Barros e Bento Gonçalves, Augusto Pestana–RS.

1. Demolições

As demolições das pavimentações existentes serão executadas pela Prefeitura Municipal.

2. Materiais a serem utilizados

Os blocos deverão ser em concreto permeável, 20x10x6cm, cor natural, resistência de 35MPa com selo de qualificação ABCP (Associação Brasileira de Cimento Portland).

O piso tátil será em placas de concreto em alto relevo.

Os cordões serão em concreto pré-moldado com as dimensões 100X15X13X30cm nas áreas de passeio público e 100X15X13X20cm na área interna da praça.

Deverá ser instalada a placa da obra, conforme orientação da Caixa Econômica Federa.

3. Preparação do Sub-leito

Caso necessário, deverá ser executado o rebaixamento do nível do solo através de escavação manual.

O terreno deverá ser limpo, nivelado e caso haja necessidade de aterro, deverá ser observado as camadas máximas de 20cm, devidamente compactadas, com material adequado para esse fim.

4. Meio fios de concreto

Os meios fios deverão ser rejuntados com argamassa.

Os meios fios que limitarão o espaço da via de circulação de dimensão 00X15X13X30cm, nos passeios, deverão ficar 15cm acima do nível da via.

Àqueles que ficarão na área interna da praça, de dimensão 100X15X13X20cm, deverão ter seu nível coincidente com o nível final do piso de bloco intertravado e com a grama existente.

5. Acessibilidade

Nos locais indicados em projeto, serão executadas rampas de acesso as pessoas portadoras de necessidades especiais (PCD) para atender ao quesito de circulação. Como as calçadas não tem largura suficiente para a implantação de rampa perpendicular ao eixo da rua, será feito um estreitamento da via, não afetando o leito carroçável, sendo construída a rampa onde os rebaixos das calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de travessia de pedestres, com inclinação não superior a 8,33% no sentido da rampa central e na rampa das abas laterais. A largura mínima do rebaixamento é de 1,50m. Será implantada sinalização tátil com placas de concreto em alto relevo. Aplicado durante o processo de execução do contrapiso de concreto do passeio, (tátil direcional e tátil de alerta conforme NBR9050 e desenhos do projeto). A colocação das placas devera ser concomitantemente com a execução do passeio para que sejam posicionadas ao mesmo nível no final do passeio.

6. Nivelamento do Sub-leito

Devera ser colocado e nivelada uma camada de aproximadamente 6cm de areias obre o sub-leito.

7. Colocação dos blocos

A colocação dos blocos deverá obedecer ao projeto arquitetônico.

Os blocos deverão ser assentados um a um. Os blocos não devem nunca ser arrastados sobre a areia e sim colocados já no local certo, para não formar um acúmulo entre eles. Pequenos ajustes devem ser feitos com martelo de borracha.

O encaixe dos blocos junto à contenção lateral deve ser preciso.

Quando necessário, os blocos devem ser cortados com serra circular, munida de disco abrasivo. Os ajustes (meio bloco) deverão ser colocados por último.

8. Pré-compactação

Após o assentamento, compacta-se mecanicamente toda a área pavimentada para o nivelamento preciso (pré-adensamento), com vibrocompactador de placa, pelo menos 2 vezes e em direções opostas, com sobreposições de percursos.

9. Preenchimento das juntas e Compactação final

Após essa compactação, deverá ser espalhado 1cm de pó-de-pedra para preencher totalmente as juntas entre os blocos. Espalha-se o pó com uma vassoura e após deveser feita a compactação final. Recomenda-se pelo menos 4 passadas em diversas direções para a compactação final.

10. Limpeza

Todo o terreno do canteiro de obras deverá ser entregue limpo de detritos e restos de construção.

Augusto Pestana, 04 de Setembro de 2017.

Vilmar Zimmermann
Prefeito Municipal

Angela G. Coró Zucolotto
Eng. Civil Municipal
CREA/RS 123313D

ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1024070-12	GESTOR Ministério do Turismo	PROGRAMA Turismo	AÇÃO / MODALIDADE Revitalização da Praça Farroupilha e do Parque de	OBJETO Revitalização da Praça Farroupilha				
PROPONENTE / TOMADOR Município de Augusto Pestana		MUNICÍPIO / UF Augusto Pestana/RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO Rua da República	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Execução de piso intertravado				
DATA BASE jul-17	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE Execução de piso intertravado	BDI 1 21,11%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

BUSCAR CÓDIGO

FIXAR DESCRICOES

LICITAR /
REPROGRAMAR

Considerar valores arredondados com (0,00)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Execução de piso intertravado									106.050,70
1.			Pavimentação interna Praça Farroupilha					-	106.050,70
1.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X	M2	1,00	162,50	BDI 1	196,80	196,80
1.2.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	1.547,05	1,21	BDI 1	1,47	2.274,16
1.3.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR	M2	1.333,94	50,10	BDI 1	60,68	80.943,48
1.4.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR	M	54,80	54,26	BDI 1	65,71	3.600,91
1.5.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM	M	115,60	34,21	BDI 1	41,43	4.789,31
1.6.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM	M	338,00	32,63	BDI 1	39,52	13.357,76
1.7.	PMAP-CP	001	RAMPA DE CONCRETO PARA PEDESTRES	M²	31,60	23,21	BDI 1	28,11	888,28
1.8.					-		BDI 1	-	-
1.9.					-		BDI 1	-	-
1.10.					-		BDI 1	-	-
1.11.					-		BDI 1	-	-
1.12.					-		BDI 1	-	-
1.13.					-		BDI 1	-	-
1.14.					-		BDI 1	-	-
1.15.					-		BDI 1	-	-
1.16.					-		BDI 1	-	-
1.17.					-		BDI 1	-	-
1.18.					-		BDI 1	-	-

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Augusto Pestana/RS
Local
22 de novembro de 2017
Data

Nome: Angela Ghisleni Coró Zucolotto
Título: Engenheira Civil
CREA/CAU 123313D
ART/RRT:

ANEXO VII – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo #PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1024070-12	GESTOR Ministério do Turismo	PROGRAMA Turismo	AÇÃO / MODALIDADE Requalificação da Praça Farroupilha e do Parque de	OBJETO Revitalização da Praça Farroupilha				
PROPONENTE / TOMADOR Município de Augusto Pestana		MUNICÍPIO / UF Augusto Pestana/RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO Rua da República	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Execução de piso intertravado				
DATA BASE jul-17	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE Execução de piso intertravado	BDI 1 21,11%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

EDITAR / ATUALIZAR
CRONOGRAMA

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 30/10/17	Parcela 1 nov/17	Parcela 2 dez/17	Parcela 3 jan/18	Parcela 4 fev/18	Parcela 5 mar/18	Parcela 6 abr/18	Parcela 7 mai/18	Parcela 8 jun/18
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		106.050,70	Parcela (%)	50,00%	50,00%						
			Parcela (R\$)	53.025,35	53.025,35						
			Acumulado (%)	50,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	53.025,35	106.050,70						
1.	Pavimentação interna Praça Farroupilha	106.050,70	Parcela (%)	50,00%	50,00%						
			Acumulado (%)	50,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	53.025,35	106.050,70						

Local _____

22 de novembro de 2017

Data _____

Nome: Angela Ghisleni Coró Zucolotto

Título: Engenheira Civil

CREA/CAU 123313D

ART/RTT: _____

ANEXO VIII – QUADRO COMPOSIÇÃO BDI



Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº TC/CR 1024070-12	PROPONENTE / TOMADOR Município de Augusto Pestana
------------------------	--

OBJETO Revitalização da Praça Farroupilha

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	25,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,65%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,70%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,91%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,15%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,00%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,11%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 25%, com a respectiva alíquota de 2%.
--

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

--

Augusto Pestana/RS
Local

quarta-feira, 22 de novembro de 2017
Data

Responsável Técnico
Nome: Angela Ghisleni Coró Zucolotto
Título: Engenheira Civil
CREA/CAU: 123313D
ART/RRT:

Responsável Tomador
Nome: Vilmar Zimmermann
Cargo: Prefeito Municipal

ANEXO IX – MODELO QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - PADRÃO

Proponente MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA	Município/UF Augusto Pestana - RS
Objeto REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FARROUPILHA	Empreendimento/Apelido PISOS INTERTRAVADOS

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

ITENS	SIGLA S	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	
TAXA DE RISCO	R	
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	
TAXA DE LUCRO	L	
TAXA DE TRIBUTOS	I	
PIS (geralmente 0,65%)		
COFINS (geralmente 3,00%)		
ISS (legislação municipal)		
CPRB (INSS)		
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		
BDI RESULTANTE		

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 25,00 % do valor tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 2%.

Observações:

ANEXO X – SINAPI – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS



SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,89%	8,33%	10,89%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,36%	Não incide	1,36%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,54%	7,30%	9,54%	7,30%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	45,81%	17,05%	45,81%	17,05%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,46%	4,18%	5,46%	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,68%	2,82%	3,68%	2,82%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,53%	3,47%	4,53%	3,47%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	14,26%	10,92%	14,26%	10,92%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70%	2,86%	16,86%	6,27%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	8,16%	3,21%	17,34%	6,64%
TOTAL(A+B+C+D)		85,03%	47,98%	114,21%	71,41%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ANEXO XI – ARQUIVOS EM ANEXO, EM PDF, PRANCHAS, DADOS, BDI, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES E CRONOGRAMA, RELACIONADOS A OBRA.